

**REGULAMENTO DE FARDAMENTO
E EQUIPAMENTOS
DE PROTECÇÃO INDIVIDUAL**

Índice

Preâmbulo	Pág. 3
Capítulo I	Pág. 3
Âmbito e Aplicação.....	Pág. 3
Capítulo II	Pág. 4
Condições de Atribuição e Utilização.....	Pág. 4
Capítulo III	Pág. 6
Disposições Finais.....	Pág.6
Anexos I	Pág.8
Anexos II	Pág.10

Abreviaturas

EPI's: Equipamentos de Protecção Individual

GSOHST: Gabinete de Saúde Ocupacional Higiene e Segurança no Trabalho

DIM: Divisão de Infra-estruturas Municipais

DMI: Divisão de Manutenção de Infra-estruturas

DPD: Divisão de Planeamento e Desenvolvimento

DGU: Divisão de Gestão Urbanística

Preâmbulo

A realização pessoal e profissional encontra-se na qualidade de vida do trabalho, particularmente o que é favorecida pelas condições de Segurança, Higiene e Saúde uma matriz fundamental para o seu desenvolvimento.

As condições de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho constituem o fundamento material de qualquer programa de prevenção de riscos profissionais e contribuem, para o aumento de competitividade com a diminuição da sinistralidade.

O presente regulamento visa realizar tais objectivos e assenta nas seguintes linhas de força.

1. A necessidade de dotar a Câmara Municipal de Esposende (CME) de referências estratégicas que garantam uma efectiva prevenção de riscos profissionais.
2. A necessidade de dar conhecimento integral das obrigações decorrentes do Decreto-Lei 441/91 de 14 de Novembro (alterado pelo Decreto-Lei nº 133/99, de 21 de Abril), pelo Decreto-Lei nº 348/93, de 1 de Outubro, pelo Decreto-lei nº 128/93 de 22 de Abril e pela Portaria nº 988/93 de 6 de Outubro e demais legislação complementar.
3. A necessidade de institucionalizar formas efectivas de participação de todos os interessados em matéria de segurança e saúde de todos os trabalhadores e de ambiente de trabalho.
4. A necessidade de identificação de todos os funcionários e dignificar a imagem da CME.
5. O presente Regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do disposto no art. 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e posteriores alterações.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento visa estabelecer regras de atribuição, utilização, duração e manutenção dos fardamentos e equipamentos de protecção individual pelos funcionários da Câmara Municipal de Esposende.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os funcionários que executam funções no interior e exterior das instalações da Câmara Municipal de Esposende.
3. Os funcionários com funções de direcção, coordenação e fiscalização encontram-se dispensados do fardamento, devendo no entanto, sempre que se encontram no exterior das instalações da CME fazer-se acompanhar por um cartão de identificação.
4. Apenas é permitida a utilização do fardamento e equipamentos de protecção individual (EPI's) diferentes dos previstos pelo presente regulamento com autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta devidamente fundamentada pelo responsável pelo gabinete de Saúde Ocupacional e Higiene e Segurança no Trabalho.

Artigo 2º

Características do Fardamento

1. O fardamento deve oferecer bem-estar aos colaboradores, através de um desenho e confecção adequados, permitindo uma total liberdade de movimentos, permeabilidade à transpiração e protecção contra os agentes químicos, físicos e biológicos existentes no meio de trabalho.
2. O fardamento deverá ser adequado à época do ano em que é utilizado.
3. O fardamento, bem como bonés e capacetes de protecção individual, deverão apresentar o logotipo da CME.

Artigo 3º

Características gerais dos Equipamentos de Protecção Individual

1. Os EPI's devem apresentar as seguintes características gerais:
 - a) Ser ajustados aos riscos que se pretende anular ou diminuir;
 - b) Ser compatíveis com o tipo de trabalho e com outros EPI's que seja necessário utilizar simultaneamente;
 - c) Ser o mais confortável e ergonómico possível;
 - d) Constituírem, sempre que tecnicamente possível, o mínimo embaraço ou obstáculo aos movimentos e destreza do colaborador;
2. Os equipamentos de protecção individual não deverão constituir, eles próprios, riscos de acidente para o colaborador.

Capítulo II

Condições de Atribuição e Utilização

Artigo 4º

Utilização

1. É obrigatória a utilização de EPI's adequados nas seguintes situações:
 - a) Como único meio de protecção quando o colaborador se expõe, directamente, a um risco não susceptível de ser anulado ou reduzido através da protecção colectiva;
 - b) Como complemento de outros meios que não assegurem totalmente a protecção do colaborador;
 - c) Como recurso temporário ou em casos de emergência;
2. Os EPI's e o fardamento serão de uso estritamente individual, sendo proibida a sua partilha ou troca entre colaboradores.
3. Só será permitida a utilização de fardamento e equipamentos de protecção individual fornecidos pela CME.
4. No momento da entrega do fardamento e equipamento de protecção individual, e antes da sua utilização, deverá o colaborador verificar a sua integridade e dar conhecimento, ao respectivo superior hierárquico, de qualquer deficiência susceptível de diminuir o seu nível de protecção.
5. Os superiores hierárquicos deverão assegurar de que os colaboradores sob sua responsabilidade cumprem as normas de utilização e conservação do fardamento e EPI's.

Artigo 5º

Obrigações

1. Os colaboradores que exerçam as suas funções no exterior da Câmara Municipal, em regime permanente ou eventual, deverão apresentar-se devidamente fardados no exercício das suas funções.
2. É da responsabilidade do colaborador manter o bom estado de conservação e higiene dos fardamentos que lhe tenham sido atribuídos.
3. Não é permitida aos colaboradores qualquer alteração aos modelos distribuídos, nem substituição por outros de características diferentes.
4. O fardamento e EPI's só podem ser usados em serviço, podendo ser usados entre o domicílio e o local de trabalho.

5. Cabe aos funcionários com funções de direcção e/ou coordenação velar pelo cumprimento das obrigações impostas pelo presente Regulamento aos colaboradores sob sua direcção.

Artigo 6º

Atribuição, quantidades, características e prazos

1. As características e os prazos de duração das peças de fardamento estão definidos no **Anexo I**.
2. As características e os prazos de duração dos EPI's estão definidos no **Anexo II**.
3. Os prazos de duração das peças de fardamento começam a contar na data em que as peças são entregues ao colaborador.
4. A interrupção do exercício da função por períodos superiores a trinta dias seguidos ou interpolados, em cada ano civil, atrasará a entrega de nova distribuição em igual período.
5. Cabe a cada chefe e/ou coordenador proceder a atribuição de fardamento e EPI's de acordo com as funções efectivamente desempenhadas por cada colaborador.

Artigo 7º

Distribuição

1. A distribuição dos fardamentos será feita na modalidade de pronto-a-vestir, sendo da responsabilidade do trabalhador a eventual execução de pequenos arranjos para acerto de medidas.
2. Pode, no entanto, haver recurso à confecção por medida quando, devido a características físicas do colaborador, as medidas existentes não se lhe adaptem minimamente.
3. A substituição só será processada contra a devolução das peças a substituir, devidamente limpas.
4. Qualquer peça deverá ser substituída antes do termo do respectivo prazo de duração, desde que a deterioração ou inutilização ocorra em serviço, mediante informação apresentada pelos coordenadores.
5. A entrega do fardamento deverá ser efectuada mediante assinatura de recepção por parte do colaborador, no qual toma também conhecimento das regras de sua utilização.

Artigo 8º

Manutenção e Conservação

1. A manutenção, conservação e limpeza do fardamento e EPI's é da responsabilidade dos colaboradores.
2. A manutenção do fardamento e EPI's deve ser adequada, utilizando-se para o efeito produtos de limpeza que não coloquem em causas as suas características, nem a saúde e segurança do colaborador.
3. No final do período de trabalho, os EPI's deverão, sempre que possível, ficar armazenados nas instalações da CME, devidamente acondicionados em cacifos, salvo quando necessitam de manutenção, conservação e limpeza.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 9º

Das infracções

1. Os processos e infrações disciplinares resultantes da aplicação do presente Regulamento obedecem às normas constantes do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.
2. Constituem infrações disciplinares:
 - a) a violação do disposto no nº 4 do art. 1º;
 - b) a violação do disposto no nº 3 do art. 2º;
 - c) a violação do disposto no nº 1, 2 e 3 do art. 4º;
 - d) a violação do disposto no nº 1, 2, 3 e 4 do art. 5º;
 - e) a violação do disposto no nº 1, 2 e 3 do art. 6º,
 - f) a violação do disposto no nº 1 do art. 8º;
3. As infrações referidas no número anterior, bem como quaisquer outras susceptíveis de responsabilidade disciplinar, serão comunicadas aos superiores hierárquicos respectivos, para efeitos de decisão quanto à instauração de processo disciplinar.
4. A instauração de processo disciplinar é obrigatória em caso de reincidência.

Artigo 10º **Dúvidas e lacunas**

As dúvidas e lacunas emergentes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 11º **Revisão**

Sempre que, por circunstâncias supervenientes, o Presidente da Câmara venha a entender que o presente regulamento tenha de ser revisto, considerar-se-á o regulamento alterado com a deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12º **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 5 dias após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Esposende.

Anexo I

Fardamento

	Equipamento	Quantidade	Duração Mínima (anos)	Observações
Eng. Civil	Blusão Impermeável	1	4	
	Calças Impermeável	1	4	
Empregadas de Limpeza	Batas	3	2	* Exceptuam-se as luvas de desgaste rápido.
	Sapatos	1	2	
	Máscara	1	1	
	Touca	1	1	
	Luvras	2	1*	
	Galochas	1	2	
Encarregado	Blusão Impermeável	1	2	
	Calças Impermeável	1	2	
	Blusão	2	2	
	Calças	3	2	
	Colete	1	1	
	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
Fiel de Armazém	Blusão	2	2	
	Calças	3	2	
	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
Condutor de Máquinas	Blusão Impermeável	1	2	
	Calças Impermeável	1	2	
	Blusão	2	2	
	Calças	3	2	
	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
	Fato Macaco	1	2	
Serralheiro/Soldador	Blusão Impermeável	1	2	
	Calças Impermeável	1	2	
	Blusão	3	2	
	Calças	2	2	

	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
	Fato Macaco	1	2	
Canalizador Calceteiro Pedreiro Servente Trolha	Blusão Impermeável	1	2	
	Calças Impermeável	1	2	
	Blusão	3	2	
	Calças	2	2	
	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
	Fato Macaco	1	2	
Electricistas	Blusão Impermeável	1	2	
	Calças Impermeável	1	2	
	Blusão	2	2	
	Calças	3	2	
	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
	Fato Macaco	1	2	
Motorista	Blusão Impermeável	1	2	
	Calças Impermeável	1	2	
	Blusão	2	2	
	Calças	3	2	
	Polo	2	1	
	Sweat shirt	1	1	
	T-shirt	4	1	
	Boné	1	2	
	Gorro	1	2	
	Fato Macaco	1	2	

Anexo II

Equipamentos de Protecção Individual

EPI's atribuído ao Executivo

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Presidente	Capacete	ABS	1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Botas		1	2
Vereadores	Capacete	ABS	1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Botas		1	2
Visitantes	Capacete	ABS	6	
	Colete	Fotoluminoso	6	Degradação

EPI's atribuído ao GSOHST

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Eng. Civil	Capacete	ABS	1	2
	Sapatos		1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Técnico de segurança	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Sapatos		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação

EPI's atribuído ao DIM

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Eng. Civil	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Sapatos		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Fiscais	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Sapatos		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação

EPI's atribuído ao DGU

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Eng. Civil Arquitectos	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Fiscais	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação

EPI's atribuído ao DPD

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Eng. Civil Arquitectos	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Topógrafo Porta Miras	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Luvas	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação

EPI's atribuído ao DMI

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Eng. Civil	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Encarregado	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Óculos	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Máscara		1	Degradação
	Luvas		1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Auriculares	Tampões externos	1	Degradação	
Fiel de Armazém	Sapatos		1	1
	Luvas		1	Degradação
Condutor de Máquinas	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1

	Luvas		1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Auriculares		1	Degradação
Serralheiro/ Soldador	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Óculos	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Máscara	Soldador Semi- automática	1	Degradação
	Avental		1	Degradação
	Luvas		1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Canalizad o	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Óculos	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Máscara		1	Degradação
	Luvas		1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Electricista s	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Óculos	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Máscara		1	Degradação
	Luvas		1	Degradação
	Luvas	Electricas	1	Degradação
	Colete		1	Degradação
Motorista	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Calceteiro	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Óculos	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Máscara		1	Degradação
	Luvas		1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Joelheiras		1	Degradação
Pedreiro Servente Trolha	Capacete	ABS	1	1
	Botas		1	1
	Sapatos		1	1
	Óculos	Panor./Prot. Lateral	1	Degradação
	Máscara		1	Degradação
	Luvas		1	Degradação
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação

EPI's atribuído à Protecção Civil

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Técnico Superior	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Colete	Protecção Civil	3	3
	Calça	Impermeável	1	2
	Blusão	Reflector	1	2
	Parka	Reflectora	1	2
	Luvras		1	Degradação

EPI's atribuído ao Gabinete Técnico Florestal

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Eng. Florestal	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Calça	Impermeável	1	2
	Blusão	Reflector	1	2
	Luvras		1	Degradação

EPI's atribuído ao Gabinete de Arqueologia

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Arquitecto	Capacete	ABS	1	2
	Botas		1	2
	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
Arqueólogos	Capacete	ABS	1	1
	Sapatos		1	2
	Luvras		1	Degradação

	Colete	Fotoluminoso	1	Degradação
	Bata		1	2

EPI's atribuído à DASU

	Equipamento	Tipo	Quantidade Unid./Par	Duração Mínima (anos)
Engenheiro s	Luvas		1	Degradação
	Bata		1	2